



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.456 DE 15 DE JULHO DE 2026

DESAFETA IMÓVEL PÚBLICO

O Prefeito Municipal de São Mateus-ES faz saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **DESAFETADO** da sua destinação original um terreno urbano situado no Loteamento "Soma Estância", Bairro Aviação, neste Município e Comarca de São Mateus, identificado como AEC Convair, medindo 35,10 metros pelo lado norte; 8,85 metros + 108,35 metros + 33,84 metros + raio de 81,60 metros pelo lado sul; 66,99 metros pelo lado leste; e 19,01 metros + 10,92 metros + 10,31 metros + 8,07 metros + 4,21 metros + 19,40 metros + 19,51 metros + 19,51 metros + 15,19 metros + 24,18 metros + 21,44 metros pelo lado oeste, perfazendo a área total de 4.073,14 m² (quatro mil e setenta e três metros e quatorze decímetros quadrados), limitando-se: ao norte, com a Avenida Jari Mendonça Bahia; ao sul, com a Rua Demoniselle e ELUP Flyer; a leste, com os lotes nºs 4 e 5 da quadra "U"; e, a oeste, com Estância de Guri LTDA, de propriedade do Município de São Mateus, inscrito sob a **Inscrição Municipal nº 01.2.501.0035.001**, registrado sob a **matrícula nº 52.059**, Livro nº 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus-ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo à 30/06/2026.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).



MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal